

TERMO ADITIVO Nº 005-2025 NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI REF. MÊS JUNHO-2025.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7678/2025.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2021.

BASE LEGAL – Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 01/07/2025 a 30/03/2026

CONTRATADA: NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Capa do Processo

PROCOLO Nº 7678/2025
Data: 03/06/2025 09:13:30



Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIRGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2021.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

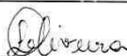
Comprovante

Nº Protocolo: 7678/2025

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIRGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2021.



LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROCOLO GERAL

criado por:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 03 de junho de 2025.

Processo Administrativo: nº 7678/2025

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA.

Prezada Senhora:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 016/2021 e termos aditivos nºs 001/21,002/22,003/2023 e 004/2024 (cópias em anexos) que terá vigência até 30 de junho de 2025, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho. O valor total referente à prorrogação é de R\$ 107.091,00 (cento e sete mil e noventa e um reais) correspondente ao novo período de 01/07/2025 a 30/03/2026. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva

Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
016/2021.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Erivaldo Costa dos Santos, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa SUELI MARIA RAMOS MELO/ME CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua da Independência nº 82E - Quadra 02 - CIA I - Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. SUELI MARIA RAMOS MELO, portadora do documento de Identidade nº 01601638-62 e CPF nº 286.256.415-04, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 052/2021, referente a Carta Convite nº 004/2021, Nota de Empenho nº 053/2021, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.**
- § 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital da Carta Convite nº 004/2021 e seus anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
- Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.06 - Outros Serviços de Terceiros /Pessoa Jurídica- Serviços de Informática



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfv-Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



III. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 99.158,33 (noventa e nove mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).
- 3.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação da fatura, desde que devidamente atestada e acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, pelo CONTRATANTE, comprovando a regular execução da prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura, por parte da CONTRATADA, portanto **SOMENTE HAVERÁ O PAGAMENTO REFERENTE AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS**;
- 3.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado;
- 3.4. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação;
- 3.5. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto dos serviços prestados;
- 3.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;
- 3.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil).
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Biv-Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento; Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;

- 3.10. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.11. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

IV. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, terá seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 31/12/2021.

V. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços objeto deste Contrato com técnicos especializados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.3. Efetuar todas as Manutenções Preventivas e Corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, devendo, ainda:
 - 5.3.1. Orientar prepostos do CONTRATANTE quanto a providências a serem imediatamente adotadas em caso de falta de energia elétrica ou quaisquer outros problemas que ensejam a paralisação do Sistema;
 - 5.3.2. Planejar e aplicar rotinas de análise para prevenção de problemas;
 - 5.3.3. Verificar a integridade do armazenamento dos equipamentos;
 - 5.3.4. Apresentar e colocar à disposição soluções que mantenham a segurança e qualidade dos equipamentos;
 - 5.3.5. Instalar e atualizar os antivírus eventualmente adquiridos pela CONTRATANTE;
 - 5.3.6. Identificar falhas no ambiente Windows.
- 5.4. Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, bem como informando o estado geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (CP-Brasil). Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRV Siener ou o verificador de sua preferência.

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- todas as intervenções realizadas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;
- 5.5. Manter a garantia do Fabricante, quando vigente, independente de Marca ou Modelo do equipamento;
 - 5.6. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.
 - 5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 5.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
 - 5.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - 5.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 5.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 5.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 5.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
 - 5.15. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRV Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.16. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.17. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 5.18. Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação.
- 5.19. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato.
- 5.20. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.
- 5.21. A CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de suporte técnico e manutenção;
- 5.22. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço, a CONTRATANTE emitirá notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas; Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso a Administração entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme o nível de serviço transgredido;
- 5.23. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;
- 5.24. SÃO AINDA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
 - a. Cumprir fielmente o estabelecido de forma que os serviços a serem executados mantenham-se em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante os serviços de manutenção necessária, inclusive;
 - b. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento e instalação, inclusive fretes e seguros (se necessário) desde a origem até sua entrega no local de destino;
 - c. Disponibilizar contato de emergência (telefone, e-mail) a fim de atender, de pronto, as solicitações requeridas;
 - d. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry-Slaner ou o verificador de sua preferência.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

- e. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de crédito decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeira, sem prévia autorização expressa do Contratante.

VI. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 6.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução deste Contrato.
- 6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.4. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.7. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 6.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 6.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 6.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - 6.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 6.9. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.

AA

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv_Slaner ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.10. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

VII. CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
- 7.2.1. advertência.
- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.2.2. multa (s).
- a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.
- 7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- 7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Biv-Signer ou o verificador de sua preferência.



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por preço global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".
- 8.2 A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor Administrativo, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.
- 8.3 A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.
- 8.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

IX. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

- 9.1. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a solicitação do interessado.
- 9.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando visar recompor o preço que se tornou excessivo.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.
 - § 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
 - § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil).
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFv-Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

XII. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Simões Filho, 20 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

SUELI MARIA RAMOS MELO/ME - Contratada

Testemunhas:

1ª
C.P.F: 858.275.505-03

2ª
C.P.F: 33430880544

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil).
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRV Slamer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N° 016/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VL.R. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I3 - MODELO: 4170 - 3.7GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	06	80,00	480,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5 - HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR4, 4 PORTAS USB 2.0/3.0, GRAVADOR DE DVD	08	90,00	720,00
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CORE 2 DUO; HD DE 320 GB, 4GB DE MEMÓRIA	42	45,00	1.890,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL QUAD CORE; HD DE 500 GB, 4GB DE MEMÓRIA	02	55,00	110,00
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL PENTIUM; HD DE 160 GB, 1GB DE MEMÓRIA	06	55,00	330,00
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CELERON; HD DE 80 GB, 1GB DE MEMÓRIA	01	57,00	57,00
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5, 4GB DE MEMÓRIA; HD DE 1TB	02	204,00	408,00
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM SERVIDOR FÍSICO: ESPECIFICAÇÕES: DELL SERVER T130	01	205,00	205,00
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	04	95,00	380,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL MFP M132 NW	01	95,00	95,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER HP 1109	01	90,00	90,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para Verificação e Detalhes de Assinatura utilize o software BRV-Sloner ou o verificador de sua preferência.

A CIDADANIA PRAÇA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK	01	90,00	90,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L575	03	78,00	234,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL DCP L2540DW A LASER	01	70,00	70,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1005	15	32,00	480,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL LASER JET M1120	02	20,00	40,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1020	02	30,00	60,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: JATO DE TINTA HP J3680	13	25,00	325,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 17 POLEGADAS	21	65,00	1.365,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 18 POLEGADAS	30	60,00	1.800,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LED 21 POLEGADAS	2	60,00	120,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 15,6 POLEGADAS	12	50,00	600,00
23	SERVIÇOS EVENTUAIS DE FORMATAÇÃO COMPLETA DOS COMPUTADORES	65	30,00	1.950,00
VALOR MENSAL			11.899,00	

Valor Global dos Serviços Até 31/12/2021 - R\$ 99.158,33 (noventa e nove mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o Edital.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



Quarta-feira, 28 de abril de 2021 | Edição N° 1.382 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL - 2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 052/2021; CONVITE nº 004/2021 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO; Empresa contratada: SUELI MARIA RAMOS MELOME CNPJ nº 26.984.879/0001-47; Valor global de R\$ 99.158,33 (noventa e nove mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos); Contrato nº 018/2021; Data da assinatura: 20/04/2021; Vigência: 20/04/2021 a 31/12/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.39.08 - Outros Serviços de Terceiros /Pessoa Jurídica- Serviços de Informática. Erivaldo Costa dos Santos - Presidente da Câmara Municipal, Simões Filho, 28 de abril de 2021.

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do seguinte processo: Processo Administrativo nº 052/2021; CONVITE nº 004/2021 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO; Empresa contratada: SUELI MARIA RAMOS MELOME CNPJ nº 26.984.879/0001-47; Valor global de R\$ 99.158,33 (noventa e nove mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos); Contrato nº 018/2021. Erivaldo Costa dos Santos - Presidente da Câmara Municipal, Simões Filho, 28 de abril de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes de assinatura utilize o software Biv-Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes de assinatura utilize o software Biv-Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO DE N° 016/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua da Independência nº 82E – Quadra 02 – Cia I – Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela titular a **Sra. SUELI MARIA RAMO MELO**, portadora do R.G. nº 01601638-62, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.256.415-04, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 20/04/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento da Despesa: 33.90.39.06.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Informática



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-27/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRV Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 71.394,00 (setenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

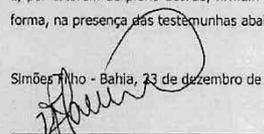
A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, Inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

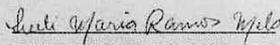
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

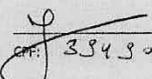
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

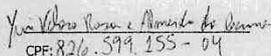
Simões Filho - Bahia, 23 de dezembro de 2021.


Eryvaldo Costa dos Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE


SUELI MARIA RAMOS MELO/ME - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 33490980544


CPF: 826.599.155-04

2



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BHy Signer ou o verificador de sua preferência.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 001/2021 – DEZEMBRO/2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo nº 001/2021**, de prorrogação de prazo: Processo Administrativo nº 191/2021, ao Contrato nº 016/2021; Empresa contratada: SUELI MARIA RAMOS MELO/ME, CNPJ nº 26.984.879/0001-47; Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho; Valor Global de R\$ 71.394,00 (setenta e um mil trezentos noventa e quatro reais). Data da assinatura: 23/12/2021; Vigência: 01/01/2022 a 30/06/2022. Eivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal, Simões Filho, 03 de janeiro de 2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.208-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP (Brasil).
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o aplicativo de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO ADITIVO 002/2022 AO CONTRATO DE N° 016/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua da Independência nº 82E – Quadra 02 – Cia I – Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/ Contrato Social, pela titular a **Sra. SUELI MARIA RAMO MELO**, portadora do R.G. nº 01601638-62, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.256.415-04, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

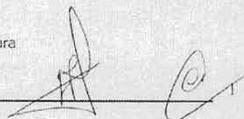
O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 20/04/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e validade da assinatura utilize o software Bly Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Elemento de Despesa: 33.90.39.06.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Informática

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 29 de junho de 2022.

Erivaldo Costa dos Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

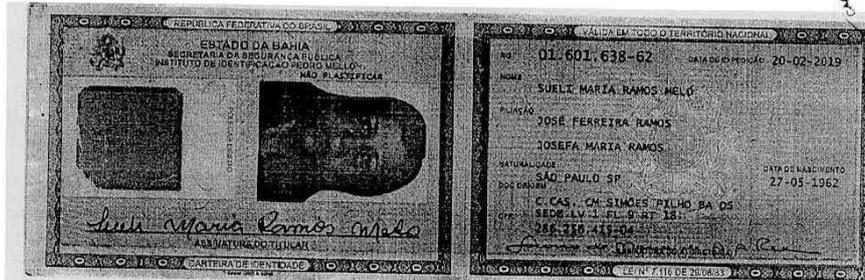
SUELI MARIA RAMOS MELO/ME – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 166.830.645-84

CPF: 826.599.155-04

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy-Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
MO. PLASTIFICADA

SUELE MARIA RAMOS MELLO
NOME
PLACAS
JOSE FERREIRA RAMOS
JOSEFA MARIA RAMOS
NATURALIDADE
SÃO PAULO SP
DATA DE NASCIMENTO
27-05-1962

01.601.638-62
DATA DE EMISSÃO
20-02-2019

C. CAS. CM-SIMÕES FILHO BA DS
SEDE: LV. 1 - FL. 9 - RT. 18
FONE: 336 735 411-04

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
21
K

CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL
28 / 06 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
39
X

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfhy Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Segunda-feira, 11 de Julho de 2022 | Edição N° 1.625 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 002/2022

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo n° 002/2022**; Processo Administrativo n° 106/2022, referente ao Contrato n° 016/2021; Empresa contratada: SUELI MARIA RAMOS MELO/ME, CNPJ n° 26.984.879/0001-47; Objeto: serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho. O valor aditivado é da ordem de R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais), com efeitos a partir de 01 de julho de 2022 e término em 30 de junho de 2023. Data da assinatura: 29/06/2022. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho-BA, 11 de julho de 2022.

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS
LTDA-21863150000107

Assinado de forma digital por EAC
EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA-21863150000107
Data: 2022.07.11 14:09:30 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BHy Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua Jurandir Cajado Sadi nº 27 E, Casa Cia I – Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **LEONARDO RAMOS MELO**, portador do R.G. nº 995939047, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.809.575-92, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 20/04/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos



Certificação Digital: QF58DWOQ-IQJLDAKQ-YRJCYSBR-VYSH5M2A

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.06 – Serviços de Informática
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023 até 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantém-se inalterado o valor inicialmente pactuado no importe de R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, 21 de junho de 2023.


Deivaldo Soares de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE


Bernardo Ramos Melo

NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 00186425587


CPF: 3.343035-5-44



Certificação Digital: QF58DWOQ-IQJLDAKQ-YRJCYSBR-VYSH5M2A

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2021.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I3 - MODELO: 4170 - 3,7GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2,0, GRAVADOR DE DVD.	06	80,00	480,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5 - HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR4, 4 PORTAS USB 2,0/3,0, GRAVADOR DE DVD	08	90,00	720,00
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CORE 2 DUO; HD DE 320 GB, 4GB DE MEMÓRIA	42	45,00	1.890,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL QUAD CORE; HD DE 500 GB, 4GB DE MEMÓRIA	02	55,00	110,00
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL PENTIUM; HD DE 160 GB, 1GB DE MEMÓRIA	06	55,00	330,00
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CELERON; HD DE 80 GB, 1GB DE MEMÓRIA	01	57,00	57,00
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5, 4GB DE MEMÓRIA; HD DE 1TB	02	204,00	408,00
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM SERVIDOR FÍSICO: ESPECIFICAÇÕES: DELL SERVER T130	01	205,00	205,00
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	04	95,00	380,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA:	01	95,00	95,00



Certificação Digital: QF58DW0Q-IQJLDAKQ-YRJCYSBR-VYSH5M2A

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

23
J

26
J

ESPECIFICAÇÕES:			
11 MULTIFUNCIONAL MFP M132 NW MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER HP 1109	01	90,00	90,00
12 MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK	01	90,00	90,00
13 MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L575	03	78,00	234,00
14 MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL DCP L2540DW A LASER	01	70,00	70,00
15 MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1005	15	32,00	480,00
16 MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL LASER JET M1120	02	20,00	40,00
17 MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1020	02	30,00	60,00
18 MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: JATO DE TINTA HP 13680	13	25,00	325,00
19 MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 17 POLEGADAS	21	65,00	1.365,00
20 MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 18 POLEGADAS	30	60,00	1.800,00
21 MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LED 21 POLEGADAS	2	60,00	120,00
22 MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 15,6 POLEGADAS	12	50,00	600,00
23 SERVIÇOS EVENTUAIS DE FORMATAÇÃO COMPLETA DOS COMPUTADORES	65	30,00	1.950,00
VALOR MENSAL			11.899,00

Valor global anual - R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais)

Certificação Digital: QF58DWOQ-IQJLDAKQ-YRJCYSBR-VYSH5M2A

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.267 | Ano 2024
17 de junho de 2024
Página 137



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

Cnh
De: NOTA 19 SOLUÇÕES EM TI <notas19solucoesami@yahoo.com>
Para: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data: 21/06/2023 14:03



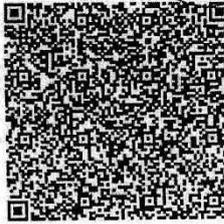
2468638260

Nome	Sexo	Estado	Profissão	Religião	Partido
LEONARDO CRANOS	M	BAHIA			

2468638260

BAHIA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO / BENATRAH



Certificação Digital: QF58DWOQ-IQJLDAKQ-YRJCYSBR-VYSH5M2A
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.894 | Ano 2023
27 de junho de 2023
Página 3



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023, NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do 3º Termo Aditivo de Prazo; Processo Administrativo nº 7774/2023, referente ao Contrato nº 016/2021; Empresa contratada: NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA; CNPJ nº 26.984.879/0001-47; Objeto: contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho. O valor aditivado é de R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais); Data da assinatura: 21/06/2023; Vigência: 01/07/2023 a 30/06/2024; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.06; Fonte de Recurso: 1.500. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 27 de junho de 2023.

Certificação Digital: LMGUVOQ7-VQH8UP5S-80I43H5E-UIG8EXAA

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: JGEYLT1S-WMG0DQFD-KFFLY3FK-EXWB17IA

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL

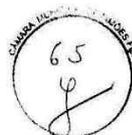
Edição 2.267 | Ano 2024
17 de junho de 2024
Página 178



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
EXEMPLOS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 016/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua Jurandir Cajado Sadi nº 27E Casa, Cia I Simões Filho – BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **LEONARDO RAMOS MELO**, portador(a) do R.G. nº 995939047, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 019.809.575-92, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, Inciso II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 016/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 052/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 20/04/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2024:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos



Certificação Digital: QF58DW0Q-IQLDAKQ-YRJCYSBR-VYSH5MZA

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.267 | Ano 2024
17 de junho de 2024
Página 179



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.06 – Serviços de Informática
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados estimados no importe global de R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra-se respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

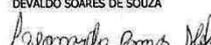
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente averçadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

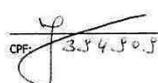
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

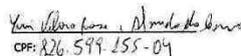
Simões Filho - Bahia, 21 de maio de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
DEVALDO SOARES DE SOUZA


NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA – CONTRATADA
LEONARDO RAMOS MELO

TESTEMUNHAS:


CPF: 3.34.50.580.5-44


CPF: 826.599.155-04



Certificação Digital: QF58DWOQ-IQJLDAKQ-YRJCYBR-VYSH5M2A

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.267 | Ano 2024
17 de junho de 2024
Página 180



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I3 - MODELO: 4170 - 3.7GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	06	80,00	480,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5 - HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR4, 4 PORTAS USB 2.0/3.0, GRAVADOR DE DVD	08	90,00	720,00
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CORE 2 DUO; HD DE 320 GB, 4GB DE MEMÓRIA	42	45,00	1.890,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL QUAD CORE; HD DE 500 GB, 4GB DE MEMÓRIA	02	55,00	110,00
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL PENTIUM; HD DE 160 GB, 1GB DE MEMÓRIA	06	55,00	330,00
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CELERON; HD DE 80 GB, 1GB DE MEMÓRIA	01	57,00	57,00
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5, 4GB DE MEMÓRIA; HD DE 1TB	02	204,00	408,00
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM SERVIDOR FÍSICO: ESPECIFICAÇÕES: DELL SERVER T130	01	205,00	205,00
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	04	95,00	380,00



Certificação Digital: QF58DWOQ-IQJLDAKQ-YRJCYSTR-VYSH5M2A
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.267 | Ano 2024
17 de junho de 2024
Página 181



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL HPF M132 NW	01	95,00	95,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER HP 1109	01	90,00	90,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK	01	90,00	90,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L575	03	78,00	234,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL DCP L2540DW A LASER	01	70,00	70,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1005	15	32,00	480,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL LASER JET M1120	02	20,00	40,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1020	02	30,00	60,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: JATO DE TINTA HP 13680	13	25,00	325,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 17 POLEGADAS	21	65,00	1.365,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 18 POLEGADAS	30	60,00	1.800,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LED 21 POLEGADAS	2	60,00	120,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 15,6 POLEGADAS	12	50,00	600,00
23	SERVIÇOS EVENTUAIS DE FORMATAÇÃO COMPLETA DOS COMPUTADORES	65	30,00	1.950,00
VALOR MENSAL				11.899,00

Valor global anual - R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais)



Certificação Digital: QF58DWOQ-IQJLDAKQ-YRJCY5BR-VYSH5M2A

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021, NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024, AO CONTRATO Nº 016/2021.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo de Prazo nº 004/2024**; Processo Administrativo nº 6043/2024, referente ao Contrato nº 016/2021; Empresa contratada: **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**; CNPJ nº 26.984.879/0001-47; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho. O valor aditivado é de R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais); Data da assinatura: 21/05/2024; Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.06; Fonte de Recurso: 1.500. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 21 de maio de 2024.

Certificação Digital: CMUING5T-3BEUD809-04ZDDNCI-ISM4ZQVO

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 016/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA SUELI MARIA RAMOS MELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho-Bahia, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.612.270/0001-03 doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, homologa a solicitação de atualização de dados formulado através do protocolo nº 000479/2022, datado de 14/07/2022, referente ao CONTRATO INICIAL nº 016, de 20/04/2021; o TERMO ADITIVO nº 001, de 23/12/2021 e o TERMO ADITIVO nº 002, de 29/08/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do CONTRATO INICIAL registrado e publicado através no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, na Edição nº 1.400, Caderno III, no dia 31/05/2021; a publicação do TERMO ADITIVO nº 001/2021 na Edição nº 1.519, Caderno III, no dia 03/01/2022 e a publicação do TERMO ADITIVO nº 002/2022 na Edição nº 1.625, Caderno I, no dia 11/07/2022, por parte da Administração, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a ementa do CONTRATO INICIAL nº 016, de 20/04/2021; o TERMO ADITIVO nº 001, de 23/12/2021 e o TERMO ADITIVO nº 002, de 29/08/2022, da seguinte forma.

Onde se lê:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Erivaldo Costa dos Santos**, doravante denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME** CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua da Independência nº 82E - Quadra 02 - CÍA I - Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. **SUELI MARIA RAMOS MELO**, portadora do documento de Identidade nº 01601638-62 e CPF nº 286.258.415-04, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 052/2021, referente a Carta Convite nº 004/2021, Nota de Empenho nº 053/2021, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Biby Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Leia-se:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Erivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situada a **Rua Jurandir Cajado Sadi, nº 27 - CIA I - Simões Filho/BA - CEP 43.700-000**, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **LEONARDO RAMOS MELO**, portador do documento de Identidade nº **995939047 - SSP/BA** e **CPF nº 019.809.575-92**, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 052/2021, referente a Carta Convite nº 004/2021, Nota de Empenho nº 053/2021, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

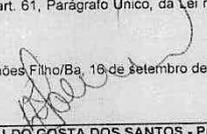
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, a qualidade, o atendimento, a quantidade e a mesma conta de recebimento, em seu inteiro teor e todas as demais CLAUSULAS e condições do contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Simões Filho/Ba, 16 de setembro de 2022.


ERIVALDO COSTA DOS SANTOS - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 05 de junho de 2025

Processo Administrativo: nº 7678/2025

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Prorrogação da vigência contratual, referente ao contrato nº 016/2021. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

- a) **Valor Reservado:** R\$ 107.091,00 (cento e sete mil, novecentos e noventa e um reais) para esta contratação.
- b) **A(s) dotação(s) orçamentária(s) para a despesa serão:**
 - Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
 - Atividade:** 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
 - Elemento de Despesa:** 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
 - Subelemento da Despesa** – 3.3.90.40.12 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC
 - Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE

Matricula nº 033.032
Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 05 de junho de 2025.

Processo Administrativo: nº 7678/2025

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Casa Legislativa firmou o Contrato Nº 016/2021 com a empresa NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA em 20.04.2021, posteriormente foram efetivados os Termos Aditivos 001/2021 em 23/12/2021; Termo Aditivo 002/2022 em 29/06/2022, Termo Aditivo 003/2023 em 21/06/2023, Termo Aditivo 004/2024 em 21/05/2024 e o Termo de Apostilamento nº 001/2022 em 16/09/2022, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento aditivo de prorrogação contratual, tendo em vista a necessidade da continuidade da execução contratual descrita, que é de natureza continuada, necessária ao bom andamento das atividades precípuas desta Administração, não havendo razoabilidade para a realização de novo procedimento de contratação. Ademais, durante a vigência contratual, as necessidades da Câmara têm sido atendidas, até o presente momento.

Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou, no dia 12.05.2025, uma carta com manifestação de intenção na prorrogação do contrato mantendo a



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



renovação sem reajuste do contrato firmado. Nesta, a empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e a proposta apresentada pela empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA** está adequada para o preço de mercado; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme já autenticadas em anexo. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, encaminhando a Minuta de Termo Aditivo a ser firmada, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,


EUDESON CERQUEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

A CIDADE PASSA POR AQUI

RENOVAÇÃO CONTRATUAL

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Nota10solucoesemti <nota10solucoesemti@yahoo.com>
Data 07/05/2025 15:57

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Senhor(a) representante da empresa NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA.

Informamos que o contrato número 016/2021 e termo aditivo 004/2024 objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, VENCERÁ EM 30/06/2025. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que esta empresa nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, o mais rápido possível para que possamos tomar as medidas decorrentes. A comunicação deverá ser endereçada ao Diretor Administrativo da Câmara o Sr. Eudson Cerqueira da Silva.



Elder Celestino
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
RUA DO BARRIO S/N, SIAO, CEP 45100-000





AO
SR. EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
DIRETOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Prorrogação de prazo de vigência contratual

Ilmo. Senhor, Sr. EUDSON CERQUEIRA DA SILVA

A empresa **Nota 10 Soluções em T.I LTDA** manifesta o interesse na renovação por igual período do contrato de nº016/2021 considerando a previsão do término da vigência supra referido prevista para **30.06.2025**. Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais à Câmara Municipal de Simões Filho, manifestando a renovação para os próximos (12) meses sem reajuste financeiro e nas mesmas condições e valores atuais do contrato firmado.

Considerando ainda, a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inc II da Lei 8.666/93;

REQUER, seja aberto processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária prorrogação do prazo pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Administrador

12/05/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA
Data: 12/05/2025 09:53:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

26.984.879/0001 - 47
NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA
nota10solucoesemti@yahoo.com
R Jurandir Cajado Sadi, nº 27 E, Casa
Cia I, CEP:43.700-000
SIMÕES FILHO- BA

C.N.P.J - 26.984.879.0001-47
Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, Cia 1- Simões Filho\BA
Telefone: 71 997019234 Email: nota10solucoesemti@yahoo.com

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504**



SUELI MARIA RAMOS MELO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/05/1962 natural de São Paulo/SP, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 286.256.415-04, portadora da carteira de identidade nº 01.601.638-62, SSP/BA, expedida em 20/02/2019, residente e domiciliado na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000, Empresária, registrado sob o nome empresarial **SUELI MARIA RAMOS MELO28625641504**, com sede e domicílio na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29805224275 e no CNPJ/MF sob nº 26.948.879/0001-47, fazendo uso do que permite o Código Civil, em seu artigo 968, parágrafo 3º, com redação alterada pela Lei Complementar nº 128/2008 pelo artigo, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **LEONARDO RAMOS MELO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/04/1985 natural de Simões Filho/BA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 019.809.575-92, portadora da carteira de identidade nº 995939047, SSP/BA, expedida em 15/01/2020, residente e domiciliado na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000.

Resolvem alterar por transformação o Empresário Individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da Sociedade Limitada passa a ser no valor de R\$ 50.000, (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País que fica distribuído aos sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
LEONARDO RAMOS MELO	49.000	R\$ 49.000,00
SUELI MARIA RAMOS MELO	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022
Protocolo 225691809 de 05/07/2022
Nome da empresa **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA** NIRE 29205337443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 156328780606775
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

07/07/2022

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS DE PRODUTOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO/criação de interfaces para a internet, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CNAE FISCAL:

- 95.11-8-00** – Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos
- 18.13-0-01** – Impressão de Material para Uso Publicitário;
- 18.21-1-00** – Serviços de Pré - Impressão;
- 32.99-0-04** – Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos;
- 43.21-50-0** – Instalação e Manutenção Elétrica;
- 47.51-2-01** – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suplementos de Informática;
- 47.52-1-00** – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;
- 47.53-9-00** – Comércio Varejista Especializado de Eletrodoméstico e Equipamentos de Áudio e Vídeo;
- 58.19-1-00** – Edição de Cadastros, Listas e Outros Produtos Gráficos;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
43
JK



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0244230454-JEANE GONCALVES SANTOS

@JK



Junta Comercial do Estado da Bahia 07/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022
Protocolo 225691809 de 05/07/2022
Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 156328780606775
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504

- 59.12-0-99 – Ativação de Pós-Produção Cinematográfica, de Vídeo e de Programas de Televisão não especificado
- 62.01-5-02 – Web Desing
- 62.04-0-00 – Consultoria em Tecnologia da Informação;
- 63.19-4-00 – Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet;
- 73.11-4-00 – Agências de Publicidade;
- 74.20-0-02 – Atividades de Produção de Fotografias Aéreas e Submarinas
- 80.20-0-01 – Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico;
- 85.99-6-03 – Treinamento em Informática;
- 95.12-6-00 – Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA
CNPJ: 26.948.879/0001-47**

SUELI MARIA RAMOS MELO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/05/1962 natural de São Paulo/SP, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 286.256.415-04, portadora da carteira de identidade nº 01.601.638-62, SSP/BA, expedida em 20/02/2019, residente e domiciliado na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000.

LEONARDO RAMOS MELO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/04/1985 natural de Simões Filho/BA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 019.809.575-92, portadora da carteira de identidade nº 995939047, SSP/BA, expedida em 15/01/2020, residente e domiciliado na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial de **NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA**, e tem sede na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022

Protocolo 225691809 de 05/07/2022

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 156328780606775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE

EMPRESÁRIA LTDA

SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504



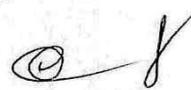
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0244230554-JEANE GONCALVES SANTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 30/01/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS DE PRODUTOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO/criação DE INTERFACES PARA A INTERNET, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CNAE FISCAL:

- 95.11-8-00** – Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos
- 18.13-0-01** – Impressão de Material para Uso Publicitário;
- 18.21-1-00** – Serviços de Pré - Impressão;
- 32.99-0-04** – Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos;
- 43.21-50-0** – Instalação e Manutenção Elétrica;
- 47.51-2-01** – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suplementos de Informática;
- 47.52-1-00** – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;
- 47.53-9-00** – Comércio Varejista Especializado de Eletrodoméstico e Equipamentos de Áudio e Vídeo;
- 58.19-1-00** – Edição de Cadastros, Listas e Outros Produtos Gráficos;
- 59.12-0-99** – Ativação de Pós-Produção Cinematográfica, de Vídeo e de Programas de Televisão não especificado
- 62.01-5-02** – Web Desing
- 62.04-0-00** – Consultoria em Tecnologia da Informação;



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022

Protocolo 225691809 de 05/07/2022

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 156328780606775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504

- 63.19-4-00** – Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet;
73.11-4-00 – Agências de Publicidade;
74.20-0-02 – Atividades de Produção de Fotografias Aéreas e Submarinas
80.20-0-01 – Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico;
85.99-6-03 – Treinamento em Informática;
95.12-6-00 – Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
LEONARDO RAMOS MELO	49.000	R\$ 49.000,00
SUELI MARIA RAMOS MELO	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade continuará a ser exercida por **LEONARDO RAMOS MELO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02442304554-JEANE GONCALVES SANTOS



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022

Protocolo 225691809 de 05/07/2022

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 156328780606775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504**



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

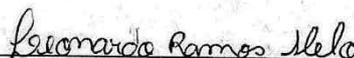
CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

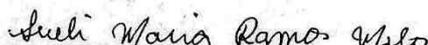
CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Salvador/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos.

Salvador/BA, 22, de junho de 2022.


LEONARDO RAMOS MELO


SUELI MARIA RAMOS MELO



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022
Protocolo 225691809 de 05/07/2022
Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 156328780606775
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

07/07/2022

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, JEANE GONCALVES SANTOS, CPF 02442304554, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 030219, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CONTRATO SOCIAL; VIABILIDADE; DBE; DOCUMENTOS DOS SÓCIOS E CRC CONTADOE
SALVADOR, 16 de junho de 2022.

JEANE GONCALVES SANTOS

Assinado Digitalmente



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02442304554-JEANE GONCALVES SANTOS



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022

Protocolo 225691809 de 05/07/2022

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 156328780606775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



225691809



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA
PROTOCOLO	225691809 - 05/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

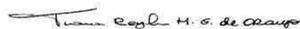
MATRIZ

NIRE 29205337443
CNPJ 26.984.879/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205337443 DE 07/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 07/07/2022



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02442304554 - JEANE GONCALVES SANTOS - Assinado em 05/07/2022 às 07:40:00



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022
Protocolo 225691809 de 05/07/2022
Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 156328780806775
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ nº 26.984.879/0001-47

LEONARDO RAMOS MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 019.809.575-92, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03547782865, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JURANDIR CAJADO SADI, 27E, CASA, CIA1, SIMOES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205337443, com sede Rua Jurandir Cajado Sadi, 27E, Casa:, Cia I Simões Filho, BA, CEP 43700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.984.879/0001-47, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/10/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 018.098.875-18, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0883304945, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSÉ MARTINS DA CONCEIÇÃO, 03, CASA, MUSSURUNGA II, SALVADOR, BA, CEP 41480270, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio LEONARDO RAMOS MELO, detentor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio LEONARDO RAMOS MELO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

Req: 81500001225948

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia
12/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98600976 em 12/02/2025
Protocolo 259781517 de 23/01/2025
Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 347441033928811
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ nº 26.984.879/0001-47
DA ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/10/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 018.098.875-18, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0883304945, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSÉ MARTINS DA CONCEIÇÃO, 03, CASA, MUSSURUNGA II, SALVADOR, BA, CEP 41480270, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205337443, com sede Rua Jurandir Cajado Sadi, 27E, Casa: Cia I Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.984.879/0001-47, resolve, assim, consolidar o contrato social:

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, e tem sede na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº 27E, Casa, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000.

Req: 81500001225948

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia
12/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98600976 em 12/02/2025
Protocolo 259781517 de 23/01/2025
Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 347441033928811
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ nº 26.984.879/0001-47

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 09/05/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS DE PRODUTOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO/ CRIAÇÃO DE INTERFACES PARA A INTERNET, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CNAE FISCAL:

- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 1821-1/00 - serviços de pré-impressão
- 3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm

Req: 81500001225948

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600976 em 12/02/2025

Protocolo 259781517 de 23/01/2025

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 347441033928811

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ nº 26.984.879/0001-47

- 6201-5/02 - web design
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 8599-6/03 - treinamento em informática
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade continuará a ser exercida por ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

Req: 81500001225948

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia
12/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98600976 em 12/02/2025
Protocolo 259781517 de 23/01/2025
Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 347441033928811
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA

CNPJ nº 26.984.879/0001-47

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

RETIRADA PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Salvador/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BA, 22 de janeiro de 2025.

LEONARDO RAMOS MELO

ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA

Req: 81500001225948

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600976 em 12/02/2025

Protocolo 259781517 de 23/01/2025

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 347441033928811

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



259781517



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA
PROTOCOLO	259781517 - 23/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205337443
CNPJ 26.984.879/0001-47
CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/02/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98600976 DE 12/02/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 12/02/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98600976

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpF: 01809887518 - ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA - Assinado em 10/02/2025 às 19:35:41

CpF: 01980957592 - LEONARDO RAMOS MELO - Assinado em 10/02/2025 às 19:43:05

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98600976 em 12/02/2025

Protocolo 259781517 de 23/01/2025

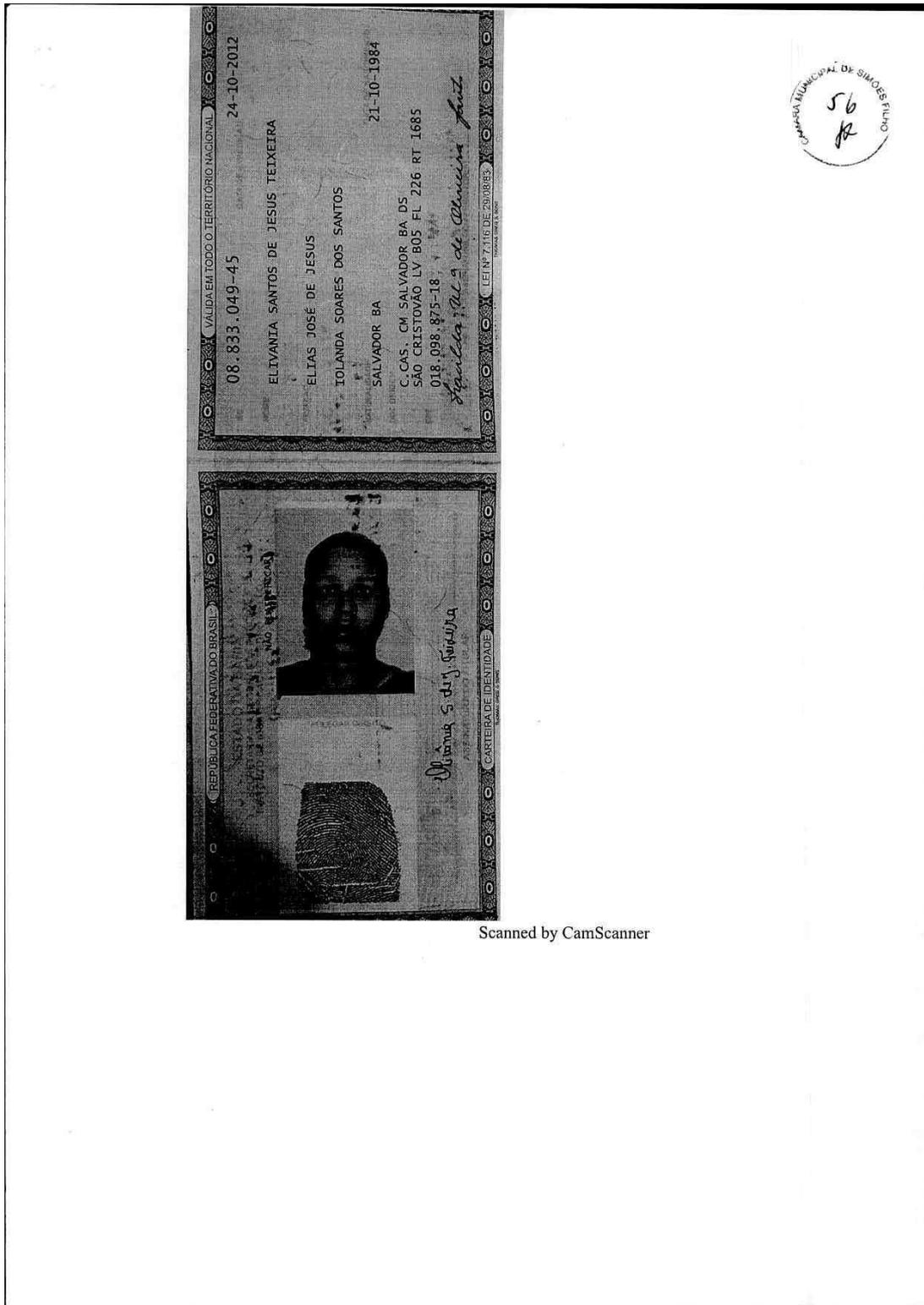
Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 347441033928811

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Scanned by CamScanner

A CIDADE PASSA POR AQUI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.984.879/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2017	
NOME EMPRESARIAL NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOTA 10 SOLUCOES EM TI		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JURANDIR CAJADO SADI	NÚMERO 27E	COMPLEMENTO CASA	
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIA I	MUNICÍPIO SIMOES FILHO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOTA10SOLUCOESMTI@YAHOO.COM		TELEFONE (71) 9701-9234	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
57
JK

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2025 às 11:30:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.984.879/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2017	
NOME EMPRESARIAL NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JURANDIR CAJADO SADI	NÚMERO 27E	COMPLEMENTO CASA	
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIA I	MUNICÍPIO SIMOES FILHO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOTA10SOLUCOESEMTI@YAHOO.COM	TELEFONE (71) 9701-9234		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2025 às 11:30:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA**
CNPJ: **26.984.879/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:44:33 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **9473.2179.D3D6.8C68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/06/2025 11:36

Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252928794

RAZÃO SOCIAL	
NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
138.144.324	26.984.879/0001-47

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.



Emitida em 02/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA

Endereço: Rua JURANDIR CAJADO SADI Nº27E - CASA: - CIA I - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 26.984.879/0001-47

Data de emissão: 02/06/2025 Validade: 31/08/2025

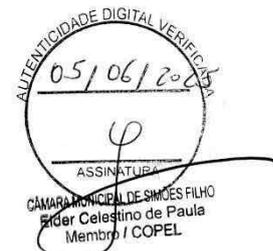
Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8cd3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **dadadd2c**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.984.879/0001-47
Razão Social: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA
Endereço: RUA JURANDIR CAJADO SADI 27 E / CIA I / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052309594706337339

Informação obtida em 02/06/2025 11:28:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



A CIDADE PASSA POR AQUI

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.984.879/0001-47
Certidão n°: 30327012/2025
Expedição: 02/06/2025, às 11:38:29
Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.984.879/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Dúvidas e sugestões: andrt@tst.jus.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DO QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL

QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 016/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro, portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua Jurandir Cajado Sadi nº 27E Casa, Cia I Simões Filho – BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo **Sr.(a)**, portador(a) do R.G. nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 016/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 052/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 20/04/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

1





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Elemento de Despesa: 3.3.90.40.12 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025 até 30 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados estimados no importe global de R\$ 107.091,00 (cento e sete mil e noventa e um reais) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra-se respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, de de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA
UILTON RAMOS DE ALENCAR

NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I3 - MODELO: 4170 - 3.7GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	06	80,00	480,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5 - HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR4, 4 PORTAS USB 2.0/3.0, GRAVADOR DE DVD	08	90,00	720,00
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CORE 2 DUO; HD DE 320 GB, 4GB DE MEMÓRIA	42	45,00	1.890,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL QUAD CORE; HD DE 500 GB, 4GB DE MEMÓRIA	02	55,00	110,00
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL PENTIUM; HD DE 160 GB, 1GB DE MEMÓRIA	06	55,00	330,00
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CELERON; HD DE 80 GB, 1GB DE MEMÓRIA	01	57,00	57,00
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5, 4GB DE MEMÓRIA; HD DE 1TB	02	204,00	408,00
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM SERVIDOR FÍSICO: ESPECIFICAÇÕES: DELL SERVER T130	01	205,00	205,00
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	04	95,00	380,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE		95,00	95,00

3





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL MFP M132 NW	01		
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER HP 1109	01	90,00	90,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK	01	90,00	90,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L575	03	78,00	234,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL DCP L2540DW A LASER	01	70,00	70,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1005	15	32,00	480,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL LASER JET M1120	02	20,00	40,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1020	02	30,00	60,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: JATO DE TINTA HP J3680	13	25,00	325,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 17 POLEGADAS	21	65,00	1.365,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 18 POLEGADAS	30	60,00	1.800,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LED 21 POLEGADAS	2	60,00	120,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 15,6 POLEGADAS	12	50,00	600,00
23	SERVIÇOS EVENTUAIS DE FORMATAÇÃO COMPLETA DOS COMPUTADORES	65	30,00	1.950,00
VALOR MENSAL				11.899,00

Valor global - R\$ 107.091,00 (cento e sete mil e noventa e um reais)



4

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 7678/2025

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao aditivo do Contrato de nº 016/2021 da empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**.

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 016/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, expirará em 30.06.2025. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para aditamento e encaminho o Processo Administrativo de nº 7678/2025, referente a possibilidade de aditamento do Contrato de nº 016/2021, a fim de apreciação e emissão de parecer favorável ou não por este setor jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho- BA, 05 de junho de 2025.



Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7678/2025

EMENTA: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA E A EMPRESA NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 57, II, § 1º DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE LEGAL.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato nº 016/2021, contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA** e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

Conforme justificativa exposta pela Diretoria Administrativa, anexa aos autos, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública.

De acordo com a manifestação da Diretoria Financeira há reserva orçamentária e disponibilidade financeira para execução do aditamento de prazo.

Ao expediente inaugura, anexou-se: Documento da Empresa Contratada manifestando interesse na prorrogação do prazo contratual, cópia do Contrato n.º 016/2021, além de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, documentos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.



Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7268
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

DA ANÁLISE JURÍDICA



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a análise neste parecer se restringe à verificação dos requisitos formais para a possibilidade de prorrogação contratual. Destaca-se que o estudo será restrito aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Com efeito, o contrato de prestação de serviços nº 016/2021 fora celebrado em 20 de abril de 2021, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, em 23 de dezembro de 2021, fora celebrado o Termo Aditivo nº 001/2021, o qual prorrogou o contrato até 30 de junho de 2022; em 29 de junho de 2022, fora celebrado o Termo Aditivo nº 002/2022, o qual prorrogou o contrato até 30 de junho de 2023; em 21 de junho de 2023, fora celebrado o Terceiro Termo Aditivo, o qual prorrogou o contrato até 30 de junho de 2024; em 21 de maio de 2024, fora celebrado o Quarto Termo Aditivo, o qual prorrogou o contrato até 30 de junho de 2025, havendo assim no cenário atual a necessidade de prorrogação contratual pelo presente Quinto Termo Aditivo.

Destarte, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, ainda assim, ratifica-se que aquele que se apresenta como necessidade permanente da Administração Pública, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública. Logo, resta claro que os serviços de execução continuada são aqueles dos quais a Administração Pública, não pode dispor sob pena de comprometimento do interesse público.

Nesta linha, cabe aqui destacar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

Deve ser observado atentamente o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ao firmar e prorrogar contratos, de forma a somente enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer a necessidades permanentes.

(...) a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção

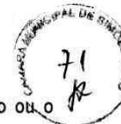
Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7268
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



A CIDADE PASSA POR AQUI



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Noutro giro, conforme se observa, para que determinado serviço venha a ser considerado de natureza contínua é necessário que a administração demonstre a sua essencialidade, bem como a necessidade de ser prestado habitualmente, sob pena de a sua paralisação comprometer o desempenho de suas atividades finalísticas, bem como consta nos autos, a comprovação da necessidade de extensão do Contrato Administrativo por mais um exercício financeiro.

Nesse contexto, atendidas as condições legalmente exigidas para a prorrogação contratual em questão, quais sejam, previsão contratual de prorrogação, interesse da administração e da empresa contratada em prosseguir com o contrato, a manutenção das condições iniciais de habilitação do contratado, presença de disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação, bem como o preenchimento do requisito temporal fixado na lei para continuidade da prestação dos serviços pactuados, perfeitamente possível a prorrogação contratual.

Ainda assim, citamos também a decisão do Conselheiro Wanderley Ávila do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais:

(...) sob um novo olhar sobre a matéria, hoje entendo que, no rol dos serviços de publicidade institucional, que, como sabemos, abrigam objetos distintos, impõe-se fazer um destaque, uma ressalva, quanto ao caráter contínuo de sua prestação: trata-se da publicidade institucional dos atos oficiais do Poder Público. Tendo em vista a necessidade da publicidade dos atos administrativos e das normas jurídicas do ente público, para assegurar a produção de seus efeitos, como condição de sua eficácia, e, ainda, em respeito ao princípio da transparência, entendo que, este caso específico tem a característica de ato contínuo. "Esse tipo de prestação de serviços não pode sofrer solução de continuidade, pois a demanda da Administração não pode se esgotar em um exercício, é permanente." (Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Wanderley Ávila, Sessão do dia 28/11/2007).

Diante dos fatos e fundamentos apresentados e da notável necessidade da continuidade da prestação dos serviços já descritos no âmbito da Administração Pública, fica evidente a possibilidade da prorrogação do contrato em apreço.

DA CONCLUSÃO

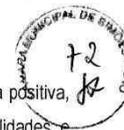


Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7268
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



Diante do exposto, estando o caso em tela submetido à discricionariedade do administrador de forma positiva, comprovada a necessidade absoluta e existente o necessário amparo legal, cumpridas as formalidades e atendidos os pressupostos e requisitos da Lei Federal nº. 8.66/93, opina esta Procuradoria pelo cabimento do termo aditivo em exame.

Saliente-se, ainda, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados no âmbito deste município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao controle interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação do Presidente da Câmara para regular prosseguimento do feito.

Simões Filho/BA, 05 de junho de 2025.


EDILENE CARDOSO LIMA COPE
VISTO
Procuradora Adjunta
OAB/BA 45.331



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 7678/2025

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Prorrogação da vigência contratual da empresa NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que “*Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências*”, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 8.666/93 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação e número do processo?	X		
Foi apresentada justificativa para a prorrogação pretendida?	X		
Foi encaminhado comunicação a contratada sobre o fim da vigência para que demonstre interesse na prorrogação?	X		
A Contrata encaminhou documentação manifestando interesse na prorrogação?	X		
Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos (se houver)?	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a renovação?	X		



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
Foram apresentadas:			
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito Negativo Estadual	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo trabalhista	X		
• Certidão FGTS	X		
• Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento de aditamento contratual?	X		
O documento da empresa foi anexado ao processo?	X		
Foi anexado documento dos sócios?	X		
A Minuta contratual foi anexada ao processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, integrando o aditivo em análise um único processo administrativo, devidamente atuado em sequência cronológica, numerado e rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 05 de junho de 2025.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 7678/2025, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 016/2021. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 11 de junho de 2025.



Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação
JUNHO/2025

SOLICITANTE

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR

Cadastrado por: ELIENAI DOS SANTOS SOUZA

Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar

Pedido de Cotação: Não

SD Nº: 70 / 2025

Data Reserva: 11/06/2025

Reservado: 71.394,00

Processo: 7678/2025

Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS

Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Natureza de Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33904012 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Centro Custo:

Base Legal:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho.

Justificativa: Justifica-se em vista da necessidade de utilização dos equipamentos em condições normais de uso, o que somente se faz possível mediante ações e intervenções periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos, suas peças e componentes as quais são imprescindíveis para a manutenção do estado de uso ou de operação e para que os equipamentos e seus componentes sejam garantidos. Portanto, o contrato será celebrado com empresa especializada e do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da plena prestação dos serviços. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2021. PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 01/07/2025 a 30/03/2026.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA CNPJ/CPF: 26984879000147

Endereço: PRAÇA DA BIBLIA Compl:

Bairro: CENTRO Cidade: Simões Filho

E-Mail: UF: BA

DADOS BANCÁRIOS Telefone: () -

RG:

Banco: Agência:

Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
56895 - Serviço de Informática	UND	6,00	11.899,00	71.394,00
Manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra				
Valor Reservado:				71.394,00

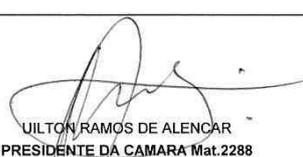
PARECER

Manifesto-me favorável.



Câmara Municipal de Simões Filho
Mana de Fátima da Silva Guache Pallas
Mat. 033 032

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 11/06/2025



UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CAMARA Mat.2288

Aprovada 11/06/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edilson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo
Mat. 2300

Autorizo a solicitação da despesa

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 1 de 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

Por determinação do Exmo. Sr. Uilton Ramos de Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do **5º Termo Aditivo Contratual**, referente ao contrato nº 016/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é a NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA, com valor global de R\$ 107.091,00 (cento e sete mil e noventa e um reais). A Dotação Orçamentária é: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de despesa: 3.3.90.40.12 – Serviços de Informática; Fonte de Recursos: 1.500 – recursos não vinculados de impostos, para o período de 01/07/2025 a 30/03/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Hudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo
Mat. 2390

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho-Ba, 16 de junho de 2025.

Processo Administrativo: nº 7678/2025

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação da suplementação de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 7678/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, venho solicitar a devida suplementação do empenho no valor correspondente ao exercício 2025, conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA;
- CNPJ nº 26.984.879/0001-47;
- 5º Termo Aditivo ao contrato nº 016/2021;
- Prazo da contratação: 01/07/2025 a 30/03/2026.

Atenciosamente,



Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O, 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Nota de Empenho
JUNHO/2025

Nota de Empenho 108 Tipo: Estimativo Data: 17/06/2025

FORNECEDOR

Nome:	NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA	Compl:		UF:	BA
CNPJ/CPF:	26.984.879/0001-47	Cidade:	Simões Filho	Telefone:	() -
Endereço:	PRAÇA DA BIBLIA, 1	RG:			
Bairro:	CENTRO				
E-mail:					
PIS/PASEP:					
DADOS BANCÁRIOS					
Banco:		Agência:		Operação:	
Pix:					



CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	0101	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função:	01	Legislativa
SubFunção:	031	Ação Legislativa
Programa:	0001	AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Ação:	2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza Despesa:	33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
SubElemento:	33904012	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso:	0	Recursos não destinados à contrapartida
IDoc:	0	0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.:	2	Despesa Primária Discricionária
SubFonte:	0	Sem subFonte
Centro Custo:		

Licitação: Nº 004/2021 - Convite, Art. 22 Inciso III Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo: 2025/7678

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
016 / 2021	70 / 2025	Estimativo	146.619,45	71.394,00	75.225,45

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho. Período de 01/07/2025 a 31/12/2025.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	56895 - Serviço de Informática	UND	6,000	11.899,0000	71.394,0000

SETENTA E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS

71.394,00

Emitido em 17/06/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

WILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288

CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL

QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 016/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro, portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua Jurandir Cajado Sadi nº 27E Casa, Cia I Simões Filho – BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela **Sra. ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA**, portador (a) do R.G. nº 08.833.049-45, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 018.098.875-18, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 016/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 052/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 20/04/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.12 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025 até 30 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados estimados no importe global de R\$ 107.091,00 (cento e sete mil e noventa e um reais) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra-se respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 16 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br UILTON RAMOS DE ALENCAR
Data: 17/06/2025 16:07:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA - CONTRATANTE

UILTON RAMOS DE ALENCAR

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA
Data: 16/06/2025 12:45:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA – CONTRATADA

ELIVANIA SANTOS DE JESUS TEIXEIRA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMÁRIO ARAÚJO PEREIRA
Data: 17/06/2025 12:31:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br EUDESON CERQUEIRA DA SILVA
Data: 17/06/2025 16:04:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPF: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO 5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2021

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I3 - MODELO: 4170 - 3.7GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	06	80,00	480,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5 - HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR4, 4 PORTAS USB 2.0/3.0, GRAVADOR DE DVD	08	90,00	720,00
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CORE 2 DUO; HD DE 320 GB, 4GB DE MEMÓRIA	42	45,00	1.890,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL QUAD CORE; HD DE 500 GB, 4GB DE MEMÓRIA	02	55,00	110,00
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL PENTIUM; HD DE 160 GB, 1GB DE MEMÓRIA	06	55,00	330,00
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CELERON; HD DE 80 GB, 1GB DE MEMÓRIA	01	57,00	57,00
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5, 4GB DE MEMÓRIA; HD DE 1TB	02	204,00	408,00
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM SERVIDOR FÍSICO: ESPECIFICAÇÕES: DELL SERVER T130	01	205,00	205,00
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	04	95,00	380,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA:	01	95,00	95,00

3





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	ESPECIFICAÇÕES:			
	MULTIFUNCIONAL MFP M132 NW			
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER HP 1109	01	90,00	90,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK	01	90,00	90,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L575	03	78,00	234,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL DCP L2540DW A LASER	01	70,00	70,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1005	15	32,00	480,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL LASER JET M1120	02	20,00	40,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1020	02	30,00	60,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: JATO DE TINTA HP J3680	13	25,00	325,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 17 POLEGADAS	21	65,00	1.365,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 18 POLEGADAS	30	60,00	1.800,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LED 21 POLEGADAS	2	60,00	120,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 15,6 POLEGADAS	12	50,00	600,00
23	SERVIÇOS EVENTUAIS DE FORMATAÇÃO COMPLETA DOS COMPUTADORES	65	30,00	1.950,00
VALOR MENSAL				11.899,00

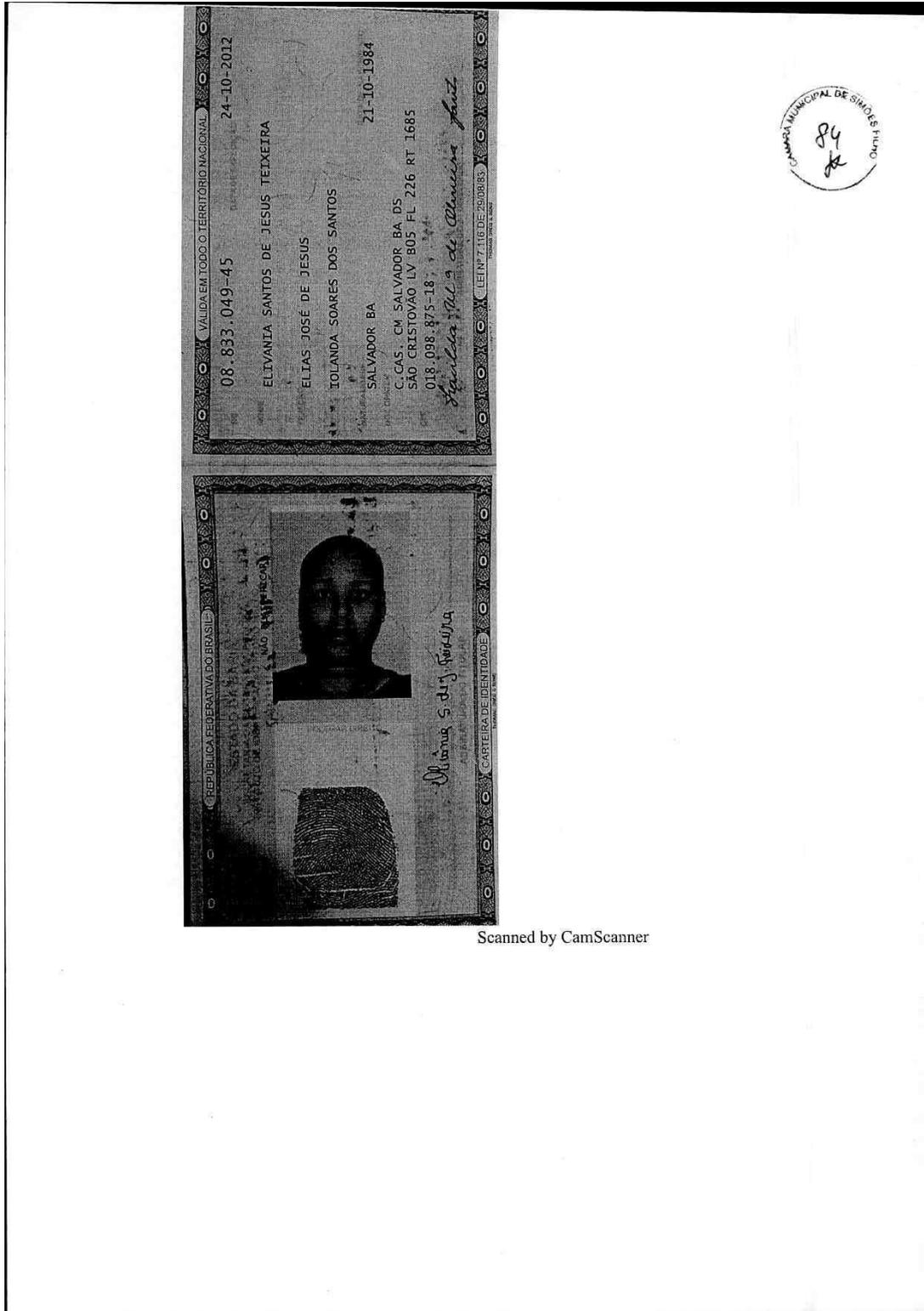
Valor mensal - R\$ 11.899,00 (onze mil oitocentos e noventa e nove reais)

Valor global - R\$ 107.091,00 (cento e sete mil e noventa e um reais)

4



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



Scanned by CamScanner

A CIDADE PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA**
CNPJ: **26.984.879/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:44:33 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **9473.2179.D3D6.8C68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

A CIDADE PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/06/2025 11:36

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: **20252928794**

RAZÃO SOCIAL	
NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
138.144.324	26.984.879/0001-47

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

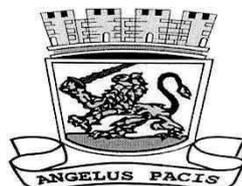
Emitida em 02/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da CUPREL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA

Endereço: Rua JURANDIR CAJADO SADI N°27E - CASA: - CIA I - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 26.984.879/0001-47

Data de emissão: 02/06/2025 Validade: 31/08/2025

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **dadadd2c**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da CÔPEL

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.984.879/0001-47
Razão Social: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA
Endereço: RUA JURANDIR CAJADO SADI 27 E / CIA I / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061106424706337302

Informação obtida em 12/06/2025 14:59:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da CUPEL

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.984.879/0001-47
Certidão nº: 30327012/2025
Expedição: 02/06/2025, às 11:38:29
Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.984.879/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Dúvidas e sugestões: cmr@tst.jus.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA**

CPF/CNPJ: **26.984.879/0001-47**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:33:54 do dia 02/06/2025, com validade até o dia 02/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wJvMHiCTX62jgneHjpnt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da CUPEL

1/1

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025, AO CONTRATO Nº 016/2021.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo de Prazo nº 005/2025**, Processo Administrativo nº 7678/2025, referente ao Contrato nº 016/2021; Empresa contratada: **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**; CNPJ nº 26.984.879/0001-47; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho. O valor aditivado é de R\$ 107.091,00 (cento e sete mil e noventa e um reais); Data da assinatura: 17/06/2025; Vigência: 01/07/2025 a 30/03/2026; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 3.3.90.40; Fonte de Recurso: 1.500; Subelemento da Despesa: 3.3.90.40.12. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 26 de junho de 2025.

Certificação Digital: LQTEXRMN-2PEJQXIH-DNUIFZ5M-PNL1J14G
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 3

PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula n.º 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 5.º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Art. 2.º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6.º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 4



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.



UILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO - BAHIA



Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 594/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 594/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho.

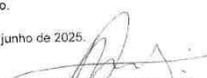
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **MAX LUCIANO SOARES DA SILVA** matrícula nº 2302, para acompanhar e fiscalizar a execução do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho BA.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2025.


UILTON RAMOS DE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: MIALOKNZ-MXMP3NQ3-LFB4YWHG-8RLVJYCY
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ficha de Informação

Dados do Processo

Nº: 7678

Data: 03/06/2025 09:13:30

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO



Ficha de informações

EM BRANCO